**INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **043/2021**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2021

**PREÂMBULO**

# O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ sob o No 01.612.486/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante, torna público que fará a realização de licitação através da modalidade “Pregão Eletrônico”, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e alterações, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos constantes na revista ABC Farma, tendo como base o preço praticado ao consumidor, afim de garantir o abastecimento das Unidades Básicas de saúde, distribuição de medicamentos a pacientes com comorbidades que resultam na condição crônica de uso continuo de medicamentos, atender as prescrições médicas destinadas aos pacientes das Unidades de saúde no âmbito Municipal, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de saúde, objeto do Processo Licitatório nº 043/2021 – Pregão Eletrônico nº 023/2021, para eventual registro de preços, licitação esta do tipo “maior desconto sobre a tabela ABC Farma”, tendo como critério de julgamento por “lote”, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e alterações, em observância ainda, o disposto nos artigos (43, 44 e 45) todos da Lei Complementar n°: 123/06 e alterações, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, cujo” Propostas Comerciais de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão serem inseridos na data, local e horário abaixo identificados.

. **S U M Á R I O**

01 – Local e prazo para envio de envelopes

02 – Objeto

03 – Condições para participação

04 –Impugnação ao instrumento convocatório/edital

05 – Da proposta: elaboração, envio e classificação

06 –Da sessão pública de lances

07 – Dos documentos de habilitação

08 –Do julgamento

09 – Dos recursos

10 – Da homologação e assinatura da ata de registro de preços/contrato

11 – Da formalização da ata de registro de preços/contrato

12 – Pagamento das despesas efetivamente contratadas

13 – Das sanções administrativas

14 – Dos recursos orçamentários

15 – Do adiamento, revogação ou anulação da presente licitação

16 - Casos omissos

17 - Disposições finais

18 – Publicações dos atos administrativos

19 – Foro

**A N E X O S**

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.

Anexo IV– Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal

Anexo V– Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte -EPP

Anexo VI– Declaração de inexistencia de inidoneidade para contratar com a administração publica

.

**MODELOS**

1. - Carta de credenciamento

02. – Proposta de preços

**1. LOCAL E PRAZO DO ENVIO DOS ENVELOPES**

|  |  |
| --- | --- |
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** | Início às 08h30min do dia 30/06/2021 até às 08h30min do dia 16/07/2021. |
| **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE**  **PREÇOS:** | às 09h00min do dia 16/07/2021. |
| **REFERÊNCIA DE TEMPO:** | horário de Brasília (DF). |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: | [http://comprasbr.com.br.](http://comprasbr.com.br/) |

**2. OBJETO**

# 2.1 constitui objeto desta licitação, a futura e eventual aquisição de medicamentos constantes na revista ABC Farma, tendo como base o preço praticado ao consumidor, afim de garantir o abastecimento das Unidades Básicas de saúde, distribuição de medicamentos a pacientes com comorbidades que resultam na condição crônica de uso continuo de medicamentos, atender as prescrições médicas destinadas aos pacientes das Unidades de saúde no âmbito Municipal, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e de acordo com o disposto no anexo I- Minuta da ata de registro de preços e nexo II minuta do contrato, e demais anexos, instrumentos estes que integram e completam o presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, estimando o valor global da licitação em R$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

# 3.1- Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2. Não será admitida a participação da presente licitação:

3.2.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de São João das Missões (MG), pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

3.2.2 Pessoa jurídica que estejam incursas em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4-A Prefeitura do Municipío de São João das Missões, não se responsabiliza pelo cadastro realizado junto ao provedor do sistema [http://comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br/).

# 3.4-Todas as informações, suporte técnico e liberação de senha deverão ser obtidos junto à empresa administradora do sistema. O cadastro deverá ser realizado com antecedência para que não haja atraso na liberação da senha.

**4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/EDITAL**

4.1.Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anterior a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br), devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório e do pregão as informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro no e-mail mencionado acima, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção de informações prestados pelo pregoeiro.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

**5.** **DA PROPOSTA:ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1-Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, proposta de preços** com a descrição do objeto ofertado e o preço**, juntamente com os documentos de habilitação** exigidos, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2-A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

* + 1. Conter, em campo próprio do sistema, o percentual de desconto;
    2. No percentual cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
    3. Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

5.3-A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.4-Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5-A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, e os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6-A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório,responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

# 5.7-Será desclassificada a proposta que:

* + 1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
    2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
    3. A licitante cuja proposta seja desclassificada, ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
    4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
    5. Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
    6. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

# As propostas com percentual acima do proposto em edital, serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o percentual estabelecido no edital.

A Proposta de Preços devidamente readequada aos percentuais ofertados, deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a convocação do pregoeiro via sistema, deverá ser elaborada conforme modelo apensado deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES**

6.1-Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico,dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2-Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de percentual correspondente ao **MAIOR DESCONTO.**

6.3-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

6.4-As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

* + 1. A licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
    2. No caso de lances de mesmo percentual, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5-Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MAIOR DESCONTO POR LOTE.**

6.6-Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7-Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a desconto incompatível ou lance manifestamente inexequível, o percentual compatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.8**-Modo de disputa:** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

6.9-A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

6.10-A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11-Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

6.12-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do maior desconto, mediante justificativa. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1% (um por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.13-Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.14-Encerrada a etapa de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada preferência à contratação, observada as seguintes regras:

1. As licitantes enquadradas como **microempresas e empresas de pequeno porte**, **existindo empate ficto**, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Será considerado empate se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte no limite de até 5% acima da melhor proposta obtida;
2. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo determinado de 05 minutos, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma condição descrita no item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.15-Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**7.** **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

# 7.1-PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
2. Tratando-se de procurador, apresentar procuraçãopor Instrumento Público ou Particular;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5. Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
9. Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos

:

* + - 1. Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do **Anexo** deste Edital; e
      2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENOPORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta)dias

# 7.2-PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

* + 1. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
    2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
    3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma daLei.
    4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
    5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

# 7.3-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

1. Certidão negativa de falência ou concordataexpedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa)dias.

# 7.4-PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação (medicamentos),expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

**7.4.1-** Segundo a Portaria GM/MS nº 2814, art. 5º, as empresas deverão apresentar:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em pleno vigor.

b) Comprovação de Autorização e Funcionamento – AFE (deverá esta como ativa no site da ANVISA), expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária da empresa participante da Licitação.

c) Certificado de boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção / produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (a serem entregues no ato da entrega dos medicamentos).

d) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. No caso de produtos importados, é necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

**7.4.2**- Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia em nome da licitante, em vigor, com indicação e comprovação de vínculo com Responsável técnico da empresa.

O vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa será comprovado da seguinte forma:

* No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.
* No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
* No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços.

# 7.5-DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELOS EM ANEXO

* + 1. Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.
    2. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal
    3. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte -EPP
    4. Declaração de inexistencia de inidoneidade para contratar com a administração publica
    5. Declaração que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Cosumidor, bem como ao edital e Anexos deste pregão.

**8. DO JULGAMENTO**

8.1-Após o encerramento dos lances, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta ajustada dos itens. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá‐los, em formato digital, anexando-os no sistema do [http://comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br/), no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2-A documentação referente à habilitação deverá ser anexada previamenteno sistema, juntamente com a proposta, conforme artigos 25 e 26 do Decreto 10.024/2019. A licitante que não o fizer será inabilitada.

8.3-O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.

8.4-As MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**,** prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

8.5-A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6-Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais– Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

# 8.7-Não será habilitada a empresa que:

1. Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;
2. Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
3. Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
4. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.8-Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pelo(a)pregoeiro(a).

8.9-Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br), dispensando- se o envio de cópias autenticadas via correio.

**9- DOS RECURSOS**

9.1-Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço [**http://comprasbr.com.br**](http://comprasbr.com.br/).

# 9.2-Após a habilitação da empresa primeira colocada, será concedido o prazo de 20(vinte) minutos para as demais licitantes manifestarem a intenção em recorrer.

9.3-A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4-A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.5-A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mai[l](mailto:%20licitacao@miravania.mg.gov.br) [compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:%20compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br%20) na sede do licitador.

9.6-Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.7-O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9,8-Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

9.9-A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site **(**[**www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br**](http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br)**)** da Prefeitura Municipal.

**10.** **DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

10.1-O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

10.2-Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar a ata de registro de preços/ contrato, conforme minuta (Anexo II e III).

10.3-A convocação será feita por emissão e encaminhamento da ata de registro de preços/contrato ao Fornecedor.

10.4-Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

10.5-Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar a ata/contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

10.6-A recusa injustificada da primeira classificada em assinar a ata/ contrato dentro do prazo estabelecido,caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

**11-** **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

11.1-Homologada a licitação, será formalizado a ata/contrato, conforme Minutas em **ANEXO** , com características de compromisso para a contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2-No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata/contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de São João das Missões registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**12-** **PAGAMENTO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE CONTRATADAS**

12.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

**13-** **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

1. Advertência, nos casos de menor gravidade;
2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e :
   1. Não assinar a ata/contrato .;
   2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
   3. Apresentar documentação falsa;
   4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
   5. Não mantiver a proposta;
   6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
   7. Comportar-se de modo inidôneo;

b.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lotes(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
   1. Pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
   2. Pela não assinatura da ata/contrato e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
   3. pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso ―b2 acima.
4. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei no 8.666/93.
5. As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial /por execução fiscal;
6. No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R$ 1.000,00 (um mil reais).
7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
8. Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
9. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
10. A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João das Missões.

**14-** **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1-**As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária ;

081210.301.0014.2083 Manut.Unid. Médicas e postos de saúde

3339030000000 Material de consumo 0102 rec de impostos e de transf de 921-0

081210.301.0014.2083 Manut.Unid. Médicas e postos de saúde

3339030000000 Material de consumo 0154 transferências de recursos do 799-4

081210.301.0014.2083 Manut.Unid. Médicas e postos de saúde

3339030000000 Material de consumo 0159 Transf.Rec.Rus - bl. Cust. Acoe 922-9

**15-** **DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

15.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual.

**16.** **CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e aos anexos I e II extrato de ata de registro de preços e extrato de contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**17.** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

17.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

17.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

17.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.** **PÚBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário de Imprensa Oficial da união, Diário oficial do estado de Minas Gerais e quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG, demais atos administrativos, dentre eles (cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura conforme prescreve o art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como será veiculado no site oficial do Município [www. saojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.dsaojoaodasmissoes.mg.gov.br) .

**19.** **FORO**

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições a que venha oferecer.

19.2 Qualquer informação e/ou esclarecimento relativo a este Instrumento convocatório/edital, deverá ser solicitada via e-mail [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br) e as respostas serão dadas pelo departamento de licitação no mesmo e-mail e, para conhecimento público, será veiculada no site oficial do Município [www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br).

São João das Missões, 23 de junho de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Paulo Sérgio Gomes dos Santos

Pregoeiro Oficial do Município

Portaria nº: 392, de 15/06/2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jair Cavalcante Barbosa

Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01-DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando a Lei nº 8.080/1990 Lei Orgânica-regula as ações e serviços de saúde e institui o Sistema Único de Saúde (SUS) dispondo em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental, devendo ao estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando a pandemia COVID-19 ainda como uma situação emergente e em rápida evolução, cabendo aos munícipios a organização do processo de trabalho seguindo as diretrizes dispostas no plano “MINAS CONSCIENTE”, realizando ações e serviços conforme ondas do nosso perfil epidemiológico municipal e regional,

Considerando que em média 80% da população são indígenas que deve ser considerado o perfil epidemiológico vulnerável cabendo ao munícipio apoiar e ofertar ações/serviços.

Considerando o DECRETO Nº 48.102, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 no Art. 1º – Fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado.

Considerando a nota informativa Nº01/2020 referente as recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas farmácias e para dispensação de medicamentos em situação de epidemia de COVID-19, entre elas: “2.22 Avaliar junto aos gestores locais a possibilidade de dispensar medicamentos de uso continuo em quantidades suficientes para períodos superiores a 30 dias dependendo da disponibilidade de estoque e logística, para diminuir o número de retornos dos usuários às farmácias no período de pandemia.

Considerando que a garantia de medicamentos aos pacientes crônicos evita agravos, possíveis debilidades ofertando ao usuário mais qualidade de vida e autonomia, dessa forma, verifica-se a necessidade de realizar processo licitatório imediato de medicamentos para abastecimentos das Unidades Básicas de saúde, distribuição de medicamentos a pacientes com comorbidades que resultam na condição crônica de uso continuo de medicamentos, atender as prescrições médicas destinadas aos pacientes das Unidades de saúde no âmbito Municipal.

**2 – DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS**

2.1 A **aquisição de medicamentos** constantes na revista ABC Farma, tendo como base o preço praticado ao consumidor, conforme detalhado neste termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de saúde. A descrição detalhada dos objetos, encontra-se em conformidade como disposto no quadro abaixo;

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR ESTIMADO ANUAL** | **PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO** |
| 01 | MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACEUTICO-ABC FARMA/ GUIA DA FARMÁCIA | R$ 80.000,00 | 2,47% |
| 02 | MEDICAMENTO GENÉRICOS/GENÉRICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACEUTICO-ABC FARMA/ GUIA DA FARMÁCIA | R$ 200.000,00 | 21,67% |
| 03 | MEDICAMENTO SIMILARES/SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACEUTICO-ABC FARMA/ GUIA DA FARMÁCIA | R$ 150.000,0 | 25,67% |
| 04 | SUPLEMENTOS ALIMENTARES-REGULAMENTADOS PELA RDC Nº 243/2018; IN Nº76/2020; RDC Nº240/2018; RDC Nº316/2019 E RDC Nº241/2018. | R$30.000,00 | 5,67% |

## **3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

# 3.1 As dotações orçamentárias para suportar às despesas decorrentes dos objetos descritos nos quadros do subitem 1.1, serão suportadas pelas seguintes rubricas:

081210.301.0014.2083 Manut.Unid. Médicas e postos de saúde

3339030000000 Material de consumo 0102 rec de impostos e de transf de 921-0

081210.301.0014.2083 Manut.Unid. Médicas e postos de saúde

3339030000000 Material de consumo 0154 transferências de recursos do 799-4

081210.301.0014.2083 Manut.Unid. Médicas e postos de saúde

3339030000000 Material de consumo 0159 Transf.Rec.Rus - bl. Cust. Acoe 922-9

**4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1 A detentora do contrato deverá fazer a entrega dos itens, mediante recebimento das respectivas autorizações de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras do Município, o atendimento e a emissão da respectiva nota fiscal, deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento.

4.2 A entrega dos itens, será parcelada e de acordo com as quantidades estipuladas na ordem de fornecimento. As entregas não poderão ser superiores a 07 (sete) dias onde o descumprimento destas obrigações ensejará em sanções administrativas, nos termos da lei, garantido contraditório e a ampla defesa.

4.3 Realizar a entrega dos itens, onde deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes, avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade.

4.4 Manter durante toda a duração do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.5 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

4.6 No ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

4.7 A fiscalização da entrega dos itens, por servidor do Município, não fará cessar ou diminuir as suas responsabilidades pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao Município e ou a terceiros.

4.8 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os itens contratados, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da detentora do contrato e, ou de quem em seu nome agir.

**5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.

5.2 Constituir a Secretaria Municipal de saúde, como “Órgão Gerenciador” do contrato, mediante apoio do Departamento de compras.

5.3 Notificar, formalmente, à detentora do Contrato Administrativoquando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

5.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

5.6 Atestar a entrega dos itens contratados no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

5.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato Administrativo, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

# 6-PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art.28)

1. Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
2. Tratando-se de procurador, apresentar procuraçãopor Instrumento Público ou Particular;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5. Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
9. Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos

:

* + - 1. Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do **Anexo** deste Edital; e
      2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENOPORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta)dias

**7-PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; (Art.29)**

1. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

# 8.-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA; (Art.30)

1. Certidão negativa de falência ou concordataexpedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa)dias.

# 9-PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art.31)

1. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação (medicamentos),expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

**9.1-** Segundo a Portaria GM/MS nº 2814, art. 5º, as empresas deverão apresentar:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em pleno vigor.

b) Comprovação de Autorização e Funcionamento – AFE (deverá esta como ativa no site da ANVISA), expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária da empresa participante da Licitação.

c) Certificado de boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção / produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (a serem entregues no ato da entrega dos medicamentos).

d) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. No caso de produtos importados, é necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

**9.2**- Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia em nome da licitante, em vigor, com indicação e comprovação de vínculo com Responsável técnico da empresa.

O vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa será comprovado da seguinte forma:

* No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.
* No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
* No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços.

**10- DECLARAÇÕES DIVERSAS**

1. Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.
2. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal
3. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte -EPP
4. Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração publica
5. Declaração que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e Anexos deste pregão.

**11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

1. Advertência, nos casos de menor gravidade;
2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
   1. Não o assinar o contrato e/ou ata de registro de preços;
   2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
   3. Apresentar documentação falsa;
   4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
   5. Não mantiver a proposta;
   6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
   7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

a) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lotes(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:

c) Pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;

d) Pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;

e) Pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso ―b‖ acima.

g) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei no 8.666/93.

h) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial /por execução fiscal;

i) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R$ 1.000,00 (um mil reais).

j) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

l) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

m) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

n) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João das Missões.

**12.0. DO PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

**13. CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base nas Leis de Licitação nº 8.666/93 nº10.520/2002, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

14.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

14.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

14.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

14.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

14.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de saúde.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Manga/MG, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

São João das Missões, 15 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jonesvan Pereira Oliveira

Secretária de Saúde

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO**

Ata de Registro de Preços nº ......../2021

PROCESSO LICTATORIO N°: **043/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **023/2021**

**PREAMBULO**

# Aos..... (..............) dias do mês de junho do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o no 01.612.486.0001-81, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões/MG, de ora em diante denominado simplesmente de “Administração”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante Barbosa, ...........................(qualificar)......................– Centro – São João das Missões/MG, e de outro lado a empresa (...............qualificar................), neste ato representado por (..............qualificar............), de ora em diante denominada simplesmente “Adjudicatária”, como detentora da “Ata de Registro de Preços” neste ato representada pelo Sr..........(........qualificar..).............em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo registrar os preços conforme detalhado no item 1 (um) abaixo descrito, para o “a futura e eventual aquisição de medicamentos constantes na revista ABC Farma, tendo como base o preço praticado ao consumidor”, conforme detalhado ainda no anexo I – termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de saúde, objeto do desfecho do Processo Licitatório 043/2021 - Pregão Eletrônicon° 023/2021, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços e, em conformidade ainda com os ditames do instrumento convocatório/edital, bem como em observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com as cláusulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA**:** Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços, objetivando a futura e eventual “aquisição de medicamentosconstantes na revista ABC Farma, tendo como base o preço praticado ao consumidor, aquisição esta, de forma parcelada, conforme detalhado no termo de referência.

**1 – DO OBJETO**

1.1 Os objetos desta ata são os registrados na proposta de preço reformulada pós lances, que constitui anexo desta “Ata de Registro de Preços”, e representa a futura e eventual “**aquisição de medicamentos** constantes na revista ABC Farma, tendo como base o preço praticado ao consumidor, conforme detalhado no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DOS OBJETOS** | **VR UNIT** | **VR. TOTAL** |
| 01 |  |  |  |  |  |
| 02 |  |  |  |  |  |
| **Valor Global estimado>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>** | | | | |  |

.

**2 – DO PREÇO**

2.1 Os preços ofertados pela empresa, signatária da presente ata de registro de preços são constantes da clausula primeira, observado qual seja os valores da proposta de preço reformulada pós lances, estimando um valor global estimado para a aquisição dos objetos detalhados na clausula primeira em R$....................(.................................).

2.2 Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como condições constantes do instrumento convocatório/edital objeto do processo licitatório nº 043/2021 – Pregão Eletrônico nº 023/2021, e no anexo I – termo de referência, instrumentos estes que integram a presente ata de registro de preços.

**3 – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

**4 – DA ULTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pela Administração de São João das Missões/MG, diante da necessidade de consumo e dentro do limite definido no anexo I – termo de referência.

4.2 Poderá ainda utilizar da Ata de Registro de Preços Órgãos da Administração Pública que manifestarem em participar como caroneiro, cabendo ao Órgão Gerenciador, qual seja a Secretaria Municipal de Saúde, interceder no desfecho dos procedimentos junto ao Adjudicatária e o Caroneiro, em observância aos quantitativos descritos na clausula primeira e em observância ao disposto no decreto federal nº 7.892/13.

**5 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 O local da entrega dos itens será na sede do município, por conta a risco da Adjudicatária, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

**6 – DO EMPENHAMENTO DA DESPESA**

6.1 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da Autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compra e em observância ao descrito no contrato administrativo.

**7 – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de deposito bancário ou TED em nome da Adjudicatária/Contratada, até o 30° (trigésimo) dia a contar da data de emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

7.2 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento dos itens.

7.3 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as autorizações de fornecimento emitidas por servidores devidamente qualificados.

**8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1 A entrega será na sede do município por conta e risco da Adjudicatária, e a mesma deverá ocorrer no prazo não superior a 07 (sete) dias a contar da data da Autorização de fornecimento sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

8.2 A detentora da ata de Registro De Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo a entrega decorrente estiver prevista para a data posterior a do seu vencimento e desde que tenha instrumento contratual que garanta a obrigação entre as partes conforme estabelecido no art. 62 § 4º da lei 8.666/93.

**9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na ata de registro de preço elaborada em conformidade com a ata de julgamento do desfecho do certame.

9.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

9.1.3 Ocorrendo atraso na entrega dos itens, ensejará à Adjudicatária, em multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor global da ata.

9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência de atraso no cumprimento da obrigação de entregar o produto no prazo avençado;

9.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de São João das Missões/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.

9.1.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

**10 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

10.1 Eventual reajustamento de preços só será permitido se houver aumento do preço dos itens desde que homologado pelo órgão federal controlador.

**11 - DAS CONDÇOES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

11.2 A cada fornecimento serão emitidos instrumentos comprovando recebimento, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei federal 8.666/93.

**12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador através pedido formal à Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões do pedido, quando:

12.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

12.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de futuro contrato administrativo, se assim for decidido pela Administração;

12.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.6 Pela detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94.

12.1.7 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**13 – DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar para a fiscalização da execução da ata de registro de preços e ou eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades.

13.2 Constituir a Secretaria Municipal de Saúde, como “Órgão Gerenciador” da Ata de Registro de Preços, mediante apoio do Departamento de compras.

13.3 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço e/ou eventual Contrato Administrativoquando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no eventual Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

13.6 Atestar o recebimento dos objetos contratados no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

13.7 Fiscalizar a execução do cumprimento do avençado na Ata de Registro de Preços ou no eventual Contrato Administrativo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária e ou contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros;

13.8 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de eventuais Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**14 – DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA**

14.1 A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços deverá dar início no fornecimento dos objetos mediante recebimento da respectiva autorização de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compra do Município, onde a entrega e a emissão da nota fiscal deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento, não se admitindo fracionamento na entrega dos quantitativos dos objetos descritos na autorização de fornecimento, devendo a entrega ser em ate 07 (sete) dias por conta e risco da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, em observância ao disposto anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e, em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação n° 8.666/93 e suas alterações.

14.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer co-responsabilidade;

14.3 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou vigência do eventual contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e ou do eventual contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

14.5 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de São João das Missões/MG, sob qualquer pretexto, em face da celebrada da ata de registro de preços por conta do fornecimento dos objetos da presente licitação;

14.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco municipal e estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

14.7 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

14.8 Aceitar supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em observância aos limites prescritos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supra citado Decreto Federal.

**15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital insumo do Pregão Eletrônico n° 023/2021, o anexo I – termo de referência e o anexo III – minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**16** **– DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Manga/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

São João das Missões ...........de .....................de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jair Cavalcante Barbosa Nome

Prefeito Municipal Empresa

Testemunhas: 1........................................................... 2.....................................................

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato Administrativo nº......2021

PROCESSO LICTATORIO N° **043/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO N° **023/2021**

**PREAMBULO**

# O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n°: 01.612.486.0001-81, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões-MG, denominado simplesmente de “Contratante”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante Barbosa, ...........................(qualificar)......................– Centro – São João das Missões - MG, e de outro lado a empresa (...............qualificar................), de ora em diante denominada simplesmente “Contratada”, neste ato representado por (..............qualificar............) para a aquisição de medicamentos constantes na revista ABC Farma, tendo como base o preço praticado ao consumidor, de acordo com o detalhado no anexo I – Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde, objeto do Processo Licitatório 043/2021 – Pregão eletrônico n° 023/2021, com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário em observância aos ditames da Lei 8.666/93, Lei 10.520/12, e demais alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 em observância ao teor da justifica, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS**

* 1. Constitui objeto deste contrato administrativo a **aquisição de medicamentos** constantes na revista ABC Farma, tendo como base o preço praticado ao consumidor, conforme descrito no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DOS OBJETOS** | **VR UNIT** | **VR. TOTAL** |
| 01 |  |  |  |  |  |
| 02 |  |  |  |  |  |
| **Valor Global estimado>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>** | | | | |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1 - Dos preços**

2.1.1 O **Contratante** pagará a **Contratada**, a importância global estimada em R$ .................... (.................................................................) dos itens descritos na clausula primeira.

2.l.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos itens, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, Finanças, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

**2.2 - Do Pagamento**

2.2.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome da Contratada, até o 30° (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

2.2.2 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

081210.301.0014.2083 Manut.Unid. Médicas e postos de saúde

3339030000000 Material de consumo 0102 rec de impostos e de transf de 921-0

081210.301.0014.2083 Manut.Unid. Médicas e postos de saúde

3339030000000 Material de consumo 0154 transferências de recursos do 799-4

081210.301.0014.2083 Manut.Unid. Médicas e postos de saúde

3339030000000 Material de consumo 0159 Transf.Rec.Rus - bl. Cust. Acoe 922-9

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA CONTRATUAL**

4.1 Este contrato terá vigência de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ meses a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia ....../...../......

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado em observância ao interesse público, em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE**

6.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades.

6.2 Constituir a Secretaria Municipal de saúde, como “Órgão Gerenciador” do contrato, mediante apoio do Departamento de Licitação.

6.3 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora do Contrato Administrativoquando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

6.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

6.6 Atestar o recebimento dos produtos contratados no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

6.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato Administrativo, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 A Adjudicatária detentora do contrato deverá dar início no fornecimento dos objetos mediante recebimento da respectiva autorização de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compra do Município, onde a entrega e a emissão da nota fiscal deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento, não se admitindo fracionamento na entrega dos quantitativos dos objetos descritos na autorização de fornecimento, devendo a entrega ser in loco (sede do Município) por conta e risco da Adjudicatária detentora do contrato, entrega esta que deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias a contar da data da autorização de fornecimento, em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação n° 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer co-responsabilidade;

7.3 Manter durante toda a vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

7.5 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de São João das Missões/MG, sob qualquer pretexto, em face da celebraçã do contrato por conta do fornecimento dos objetos da presente licitação;

7.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco municipal e estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

7.7 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1 Eventual reajustamento de preços só será permitido se houver aumento do preço dos itens desde que homologado pelo órgão federal controlador.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Administração são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização sobre o a entrega dos itens da presente licitação será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Adjudicatária**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO**

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1.Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

1. Advertência, nos casos de menor gravidade;
2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e :
   1. não assinar o contrato;
   2. deixar de entregar documentação exigida no edital;
   3. apresentar documentação falsa;
   4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
   5. não mantiver a proposta;
   6. falhar ou fraudar na execução do objeto;
   7. comportar-se de modo inidôneo;

b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lotes(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
   1. Pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
   2. Pela não assinatura do contrato e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
   3. Pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso ―b2 acima.
4. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei no 8.666/93.
5. As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal responsável. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial /por execução fiscal;
6. No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R$ 1.000,00 (um mil reais).
7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
8. Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
9. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
10. A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João das Missões.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação n° 8.666/93,e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 É de total responsabilidade da Administração, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São João das Missões (MG), ........ de ...................... de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jair Cavalcante Barbosa Nome

Prefeito Municipal Empresa

##### 

Testemunhas: 1........................................................... 2.....................................................

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº: **043/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº**: 023/2021**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (................... qualificar.........), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação n° 8.666/93 **“Declara”** que:

1. Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório n°: 043/2021 – Pregão eletrônico n °: 023/2021, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;

MODELO

b) No tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de São João das Missões - MG;

d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

f) Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990- Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;......./............................/..............

Nome do signatário

CPF n°: >>>

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **043/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **023/2021**

**SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA, TENDO COMO BASE O PREÇO PRATICADO AO CONSUMIDOR.

**DECLARAÇÃO**

MODELO

A empresa .............................., inscrita no CNPJ sob o nº..................., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................ e do CPF nº ........................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Local/data......... de ..................... de ..................

(Assinatura representante legal)

**ANEXO V –** **DECLARAÇÃO DE DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **043/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **023/2021**

**SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA, TENDO COMO BASE O PREÇO PRATICADO AO CONSUMIDOR..

**D E C L A R A Ç Ã O**

MODELO

A Empresa \_, inscrita no CNPJ sobn.º , com sede na \_, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob modalidade Pregão Eletrônico n.º 023 / 2021, que estou(amos) sob o regime de Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º123/2006.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,......de.................de ..........

­---------------------------------------

Assinatura do Declarante

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **043/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **023/2021**

**SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA, TENDO COMO BASE O PREÇO PRATICADO AO CONSUMIDOR.

**D E C L A R A Ç Ã O**

MODELO

A empresa.......(.... qualificar.......), através do seu signatário/representante legal.............(.....qualificar......), abaixo assinado, “**Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda,que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,......de.................de ..........

­---------------------------------------

Assinatura do Declarante

**MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de São João das Missões

At. Pregoeiro Oficial do Município

SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG

Prezado Senhor,

A empresa...................(qualificar)..............., credencia o Sr. (......... qualificar...............) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório n°: 043/2021 – Pregão eletrônico n° 023/2021, que tem como objeto **aquisição de medicamentos** constantes na revista ABC Farma, tendo como base o preço praticado ao consumidor.

MODELO

# Não obstante certifica que o mesmo esta autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial , assinar contratos e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de ......

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do signatário

**(Reconhecer firma em cartório)**

**MODELO DE - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

Local/Data; ............................. ,...... de ..................... de 2021.

À Prefeitura Municipal de São João das Missões

Att. Pregoeiro Oficial do Município

SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

Prezado Senhor,

MODELO

A Empresa **..........(qualificar)............**, através do seu procurador Sr..................(qualificar).............. declara que esta ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório n° 043/2021 – Pregão eletrônico n° 023/2021 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar proposta comercial de preços objetivando a **aquisição de medicamentos** constantes na revista abc farma, tendo como base o preço praticado ao consumidor, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de saúde, conforme detalhado abaixo e, em observância ao que prescreve conforme detalhado no anexo I – termo de referencia e em conformidade com o detalhado no anexo II – minuta do contrato

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **VR UNIT.** | **VR TOTAL** |
| 01 |  |  |  |  |  |
| 02 |  |  |  |  |  |
| **Valor global estimado>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>** | | | | |  |

* + - 1. VALOR GLOBAL PROPOSTO:R$ ( )
      2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ( ) dias, contados da data de sua apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conformeEdital).

# A proposta deverá ser formulada em conformidade com a especificação técnica do objeto, somente será aceito objeto com a mesma especificação descrita no edital e anexos.

* + - 1. Indicar a marca do item cotado.
      2. Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até duas casas decimais. Declaração: A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Local e data.

Assinatura

# Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.